

19 79

Fls. 01

# ESTADO DE SANTA CATARINA

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAÇADOR — SC

Nº 2166 Registrado a fls. 92 Livro nº 02

Autos de RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

MARIA VERONI VENTURIN RECLAMANTE

ALEXANDRE NAVA RECLAMADO

## AUTUAÇÃO

Aos Seis (06) dias do mês de Março do ano de mil novecentos e setenta e nove (1979) nesta cidade de Caçador-SC em meu cartório, autuo a petição que adiante se segue, do que, para constar faço esta autuação. Eu, \_\_\_\_\_ Escrivão a subscrevi.



2.166  
92  
09

R. A. C/S.  
E 06.03.79  
[Signature]

02

MARIA VERONI VENTURIN, brasileira, viuva, doméstica, residente e domiciliada nesta cidade de Caçador-SC, vem respeitosamente à presença de V.Exa., através de seu advogado abaixo assinado e qualificado no mandato incluso, requerer em nome de seu falecido marido - LUIZ CELSO VENTURIN - a presente, RECLAMAÇÃO TRABALHISTA, contra ALEXANDRE NAVA, brasileiro, casado, proprietário de caminhão, residente e domiciliado em MACIEIRA, 1º Distrito de Caçador, pelos seguintes motivos de fato e de direito:

1. O marido da Requerente Reclamante, foi admitido em 1º de Julho de 1.977, como motorista profissional do Reclamado, dirigindo para este, o caminhão de sua propriedade, tipo "carreta";

2. Em 15 de agosto de 1.978, conforme faz certo a inclusa Certidão de óbito, quando viajava com o referido caminhão, no município de S. Borja, estado do Rio Grande do Sul, o marido da Reclamante veio a falecer em acidente de trânsito, estando na ocasião, o caminhão sendo dirigido por Anizio Marsarolli, enquanto Luiz Celso Venturin descansava;

3. A Reclamante ao providenciar a documentação para requerer o Benefício Previdenciário, que lhe é devido, tomou conhecimento de que LUIZ CELSO VENTURIN, seu falecido marido, não havia sido registrado como empregado do Reclamado, não tendo sido igualmente recolhido os Encargos Sociais, o que está impossibilitando a Reclamante de obter a Aposentadoria Previdenciária, que têm direito;

4. O falecido marido da Reclamante, foi admitido como empregado do Reclamado em 1º de Julho de 1.977, com o ordenado inicial de Cr\$1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros) mensais, sendo que em 1º de janeiro de 1.978, passou a perceber Cr\$2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros) mensais e em 1º de maio de 1.978, passou a perceber Cr\$3.000,00 (tres mil cruzeiros) mensais, na função de Motorista Profissional.



.....Diante do exposto, RECLAMA :

I- O Registro como empregado de LUIZ CELSO VENTURIN, no competente Livro ou ficha de Registro de Empregado de ALEXANDRE NAVA, com a data de admissão de 1º de Julho de 1977, já mencionada ;

II- O Recolhimento dos Encargos Sociais competentes, especialmente os devidos ao INPS (INAMPS) e FGTS, para / que a Reclamante possa requerer a Pensão Previdenciária , que lhe é devida ;

III - A Comunicação ao INPS, do ACIDENTE DE TRABALHO, ocorrido com o marido da Reclamante , servindo a presente Reclamação Trabalhista de justificação , da mesma não ter sido efetivada na época oportuna ;

IV - A assinatura de Contrato de Trabalho , ou documento equivalente , que prove a condição de empregado do marido da Requerente.

V - REQUER , a Reclamante , seja marcada data (dia e hora) para a audiência de conciliação e julgamento, notificado o Reclamado ALEXANDRE NAVA, para comparecer , respondendo pelos termos da presente Reclamação Trabalhista, pena de confissão , quanto a matéria de fato, pena de revelia etc...

Protesta provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidas, inclusive periciais e testemunhais , cujo rol , vem abaixo e que comparecerão independente de intimação, depoimento pessoal do Reclamado ou seu representante legal.

Requer outrossim, seja o Reclamado condenado além do pagamento da Reclamação , às custas processuais e honorários advocatícios , a serem arbitrados por V.Exa. e demais cominações legais.

Dando à causa , para os devidos efeitos fiscais o valor de Cr\$5.000,00 (cinco mil cruzeiros) ,

Pede Deferimento

Caçador, 06 de março de 1.979

p.p. IMAR ROCHA

Advogado = OAB/SC nº 2.865



TESTEMUNHAS:

- 1. DAVID SOUZA - MARIKA
- 2. VALDEMAR RUIZ - CAÇADOR
- 3. ANTONIA RIBEIRO



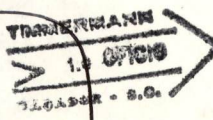
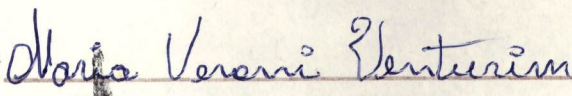
PROCURAÇÃO

04

MARIA VERONI VENTURIN, brasileira, viuva, de lar, residente e domiciliada nesta cidade de Caçador-SC. ....

pelo presente instrumento particular de procuração, nomeia (m) e constitui (em) seus bastantes procuradores e advogados, os Srs. DR. JOSÉ DA SILVA MOREIRA, brasileiro, casado, advogado, / inscrito na OAB/SC sob nº 1.361, CPF nº 345.501.009-15 e o DR. IMAR ROCHA, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SC sob nº 2.865, CPF nº 103777359-49, ambos com escritório à Rua Benjamin Constant nº 75, 1º andar, Edifício do Fórum, Caixa / Postal nº 303, em Caçador-SC, aos quais confere (m) amplos, / gerais e ilimitados poderes para o foro em geral, inclusive os contidos na cláusula "AD-JUDITIA", podendo conjunta ou separadamente e independentemente da ordem ou colocação de nome, perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal propor (em) contra quem de direito as ações que julgarem necessárias, e defendê-lo (s) nas que lhe (s) for (em) propostas, seguindo uma e outra até decisão final e execução de sentença usando dos recursos legais que se façam necessários e acompanhando os contrários a Superior Instância, podendo ainda, receber e dar quitação, transigir, fazer acordos, requerer e assinar o que / convier, bem como substabelecer (em) esta, com ou sem reserva de poderes, praticando os demais atos judiciais necessários e mui especialmente para o fim de promover x RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Caçador, 22 de fevereiro de 1.979



  
 MARIA VERONI VENTURIN

Reconheço verdadeira(s) \_\_\_\_\_ a(s) \_\_\_\_\_ firma(s) \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 do que dou fé, \_\_\_\_\_  
 Em test.º \_\_\_\_\_ da verdade.  
 Caçador, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 1979  
 Mercedes de Paula Timmermann  
 OFICIAL MAIOR

**ARNALDO P. TIMMERMANN**  
 1.º TABELIÃO  
 Av. Barão do Rio Branco n.º 343  
 Caçador — Sta. Catarina



REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



REGISTRO CIVIL

Estado de Santa Catarina
Comarca de Caçador
Município de Caçador
Distrito de Macieira
Segundo Alcides Dallagnol
Oficial Vitalicio do Registro Civil

CASAMENTO N. 56

CERTIFICO que, a fls. 88 do Livro N. B-1 de registro de Casamentos foi lavrado hoje, o assento do casamento de Luiz Celso Venturin e Maria Veroni Gonçalves dos Santos, contraído perante o Juiz Antonio Wosniak, Suplente de Juiz em exercicio e as testemunhas Valmir Basseggio, Marilene C. Basseggio, Almir Massaroli, Rosa Massaroli, Julio Correia Aurora Correia e José Correia e Maria Correia.

Ele, nascido em Ibicaré, neste Estado aos 08 de Maio de 1950, profissão agricultor domiciliado em neste distrito e residente em neste distrito filho - de Luiz Venturin, nascido em Rio Grande do Sul, domiciliado em já falecido e residente já falecido e de D. Silvalina Venturin nascida em neste Estado domiciliada em já falecida e residente em já falecida

Ela, nascida em Arroio Triunfo, neste Estado aos 17 de Fevereiro de 1955, profissão domestica domiciliada em neste distrito e residente em neste distrito filha - de Antonio Gonçalves dos Santos, nascido em neste Estado, domiciliado em neste distrito e residente neste distrito e de D. Benta Manoel Correia dos Santos nascida em neste Estado domiciliada em neste distrito e residente em neste distrito

A contraente passa a assinar-se Maria Veroni Venturin. - Foram apresentados os documentos exigidos pelo art. 180 N.º 1 a 4 do Código Civil - Observações: Casamento feito pela comunhão parcial de bens.

O referido é verdade e dou fé.

ESCRIVÃO
Distrito de MACIEIRA
MUN. E COM. DE CAÇADOR
Sta. CATARINA

13 de Maio de 1978
Segundo Alcides Dallagnol
OFICIAL







# República dos Estados Unidos do Brasil

ESTADO DE Santa Catarina



MUNICÍPIO DE Caçador

COMARCA DE Caçador

DISTRITO DE Macieira

Secundo Alcides Dallagnol  
Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais

## CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que sob n.º 30 às fls. 53 do livro n.º C-1 de registro de óbitos, encontra-se o assento de Luiz Celso Venturin .-.  
falecido aos 15 de Agosto de 1.978,  
às 22 horas, em transito no Estado do Rio Grande do Sul  
do sexo masculino, de cor branca, profissão agricultor,  
natural de Ibicaré deste Estado, residente e domiciliado nesto distrito, com vinete e oito anos de idade, estado civil casado filh o de Luiz Venturin e de dona Silvalina Venturin, ele aposentado e ela doméstica, naturais ele do Rio Grande do Sul e ela deste Estado e já falecidos. -

Foi declarante Anizio Massaroli atestado de óbito firmado pelo Dr. Odil Rubin Pereira de São Borja Rio G. do Sul que deu como causa mortis Acidente Automobilístico, por traumatismo visceral e o sepultamento foi realizado no Cemitério de Macieira

Observações: Faleceu sem bens a inventariar, era eleitor, não deixou testamento e deixou a esposa Maria Veroni Venturin, não tem filho.

O referido é verdade e dou fé.

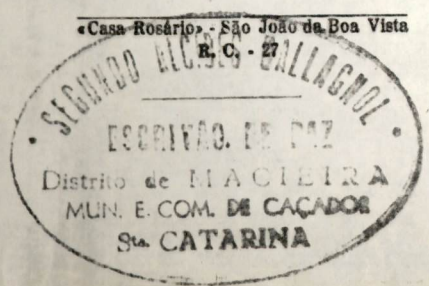
Macieira, 16 de Agosto de 19 78

*Secundo Alcides Dallagnol*  
Oficial

Emolumentos: B. C. e Ss. — Cr\$

Recebido de

CPF - 105137609-20





MUNICÍPIO DE

ESTADO DE

DISTRITO DE

COMARCA DE



CERTIDÃO DE ÓBITO

ARNALDO P. TIMMERMANN  
- 1.º TABELIÃO -  
Caçador - Santa Catarina

CERTIFICO que a presente foto-cópia está  
conforme o original que me foi apresentado  
para autenticação, do que dou fé.  
Caçador, 03 de 03 de 1979

*[Handwritten signature]*  
Mercedes P. Timmermann  
OFICIAL MAIOR



# CERTIDÃO

07

Certifico e dou fé que, nesta data recebi do MM. Juiz a petição e documentos anexos, com a ordem constante da mesma.

Caçador, 06 MARCO 79

\_\_\_\_\_  
Escrivão

## CERTIDÃO

Certifico e dou fé que ne...  
a autuei e registrei o prese...  
te na forma da lei e no livro p...  
deste Officio.

Caçador, 06 / MARCO / 1979

\_\_\_\_\_  
Escrivão

## CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes Autos conclusão a MM. Juiz.

Dr. Osvaldo Reges de Oliveira

Caçador, 07 MARCO 79

\_\_\_\_\_  
Escrivão

Aud. de conc. e julg.  
20.03.79 as 09:30

COP. 03.79

*[Handwritten signature]*

## DATA

Nesta data recebi do mm. Juiz

estes Autos, com o dep. Retro

Caçador, 08/03/79.

\_\_\_\_\_  
Escrivão

*Limite em 9.3.79*

## INTIMAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, fora do Cartório,

intimei o Dr. Luar Rocha

para da auteng. do todo conteúdo,

do que bem ciente... (concordam).

Caçador, 08/03-79

\_\_\_\_\_  
Escrivão



# CERTIDÃO

Certifico que expedi o competente mandado.

Caçador, 09/03/79

\_\_\_\_\_  
Escrivão



08

J-20.  
E-20.03.79  
CD

ALMIR MASSAROLI , brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado no Distrito de Madeira, município de Caçador-SC, vêm respeitosamente à presença de V.Exa., requerer a juntada da Procuração Outorgada por ALEXANDRE NAVA , nos Autos de Reclamação Trabalhista, proposta por Maria Venoni Venturin, / em nome de Luiz Celso Venturin, com audiência marcada para esta data.

N. Termos

Pede Deferimento

Caçador, 20 de março de 1.979

Almir Massaroli

ALMIR MASSAROLI





09

LIVRO Nº 6

Fls. Nº 102 e verso

1º Traslado

## PROCURAÇÃO

bastante que faz Alexandre Nava, como abaixo se declara:

SAIBAM os que este público instrumento de procuração bastante virem que, aos dezesseis dias do mes de Março do ano de mil novecentos e setenta e nove nesta Cidade Vilade Macieira, Mun. e Com. de Caçador Estado de Santa Catarina perante mim, Escrivão de Páz compareceu(ram) como outorgante(s) supra declarado, brasileiro, casado, funcionario publico Estadual, residente na Vila de Macieira, Municipio e Comarca de Caçador, do Estado de Santa Catarina, inscrito no CPF sob nr. 105.081.209-34

reconhecido(s) como o(s) próprio(s) pelas duas testemunhas adiante nomeadas e assinadas perante as quais disse(ram) que, por este público instrumento nomeava(m) e constituia(m) seu(s) bastante procurador(es) ao senhor Almir Massaroli, brasileiro, casado, do comercio, residente na Vilade Macieira, Municipio e Comarca de Caçador, do Estado de Santa Catarina, inscrito no CPF sob nr. 105130009-68, para o fim especial de representar o outorgante no Forum da Comarca de Caçador, ou qualquer outra repartição ou Institutos, podendo prestar e fazer declarações em Juizo ou fora dele, defender os interesses do mesmo, concordar, discordar, com qualquer ação de Justificação de Trabalho, interposta contra o outorgante por Maria Veroni Venturin, podendo declarar ou confirmar data de inicio de trabalho de Luiz Celso Venturin, no caminhão de transporte de carga do outorgante como motorista, fazer e assinar comunicação de acidente de trabalho, carteira de trabalho, folha de empregado e tudo o mais que necessario fôr para o bom e fiel desempenho do mandato, podendo fazer acordos Judiciais ou amigaveis, responder em Juizo o que lhe for perguntado e tudo o mais que necessario for e do interesse do outorgante, tudo dando por bom, firme e valioso e mais os poderes da clausula "Ad-Judicia".





PROCURAÇÃO

*[Handwritten signature]*

Assim o disse(ram) e me pediu(ram) este instrumento que lhe(s) li perante as testemunhas Antonio Wosniak e José Mosele, pessoas idoneas, minhas conhecidas, residentes neste distrito, do que dou fé;

e sendo achado conforme, aceitou(aram), outorgou(aram) e assina(m) com as mesmas testemunhas reconhecidas por mim, Segundo Alcides Dallagnol, Escrivão de Páz, servindo de Tabelião, na forma da Lei, que a escrevi, subscrevi e assino. Custas CR\$ 26,00. Macieira, 16 de Março de 1.979. Ass. Alexandre Nava, Antonio Wosniak, José Mosele, Segundo Alcides Dallagnol, Escrivão de Páz.

Nada mais constava em dito original que para aqui bem e fielmente trasladei, conferi, achei certo, eu, Segundo Alcides Dallagnol Escrivão de Páz, servindo de Tabelião, na forma da Lei, que a datilografei, subscrevi, datei e assino em publico e razo.

Em testemunho (S.P.D.) da verdade  
Macieira, 16 de Março de 1.979  
Segundo Alcides Dallagnol  
Escrivão de Paz

CPF - 105137609-20





90

ATA DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO, NOS AUTOS DE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA, EM QUE É AUTORA MARIA VERONI VENTURIN, EM NOME DE SEU FALECIDO ESPOSO LUIZ CELSO VENTURIN e RECLAMADO ALEXANDRE-NAVA, AUTOS NRº 2.166

Aos vinte (20) dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e nove (1979) nesta cidade de Caçador Estado de Santa Catarina, na sala de audiências do Forum, às 9,30 horas, onde presente se achava o Dr. Osvaldo Rogério de Oliveira-Juiz de Direito, comigo escrivão do seu cargo, abaixo assinado, presentes a Reclamante Maria Veroni Venturin em nome de seu falecido esposo LUIZ CELSO VENTURIN, bem como o seu procurador o Dr. Imar Rocha, presente ainda o reclamado, neste ato fazendo-se representar pelo Sr. ALMIR MASSAROLI, conforme procuração pública, Pelo MM. Juiz foi determinada a abertura da presente audiência. Feita a Proposta de Conciliação foi a mesma aceita pelas partes nos seguintes termos: " Que o reclamado compromete-se a efetuar o competente Registro do Empregado Luiz Celso Venturin, no livro próprio, com a data de admissão de 1º de julho de 1967, digo 1977, com salário inicial de cr\$ 1.500,00 ( Um Mil e Quinhentos Cruzeiros), mensais e os respectivos aumentos de 1º de janeiro de 1978, para cr\$ 2.500,00 ( Dois Mil e Quinhentos Cruzeiros), mensais e de 1º de maio de 1978, para cr\$ 3.000,00 ( Tres Mil Cruzeiros) mensais; Que o reclamado comprometer-se-á a efetuar os devidos recolhimentos ao Instituto Nacional da Previdência Social (I.N.P.S.); Que o valor devido, referente ao FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (F.G.T.S.), na importância de cr\$ 2.480,00 ( Dois Mil Quatrocentos e Oitenta Cruzeiros) o reclamante, digo, o reclamado paga neste ato à reclamante, a qual da plena geral e irrevogável quitação desse haver; Que o reclamado compromete-se a efetuar a devida comunicação ao I.N.P.S., do acidente de trabalho que vitimou LUIZ CELSO VENTURIN, encarregando-se, ou melhor comprometendo-se também a fornecer ao referido Instituto, toda e qualquer documentação que se faça necessária à regularização da situação Previdenciária de seu ex-empregado LUIZ CELSO VENTURIN; Que o reclamado compromete-se a assinar o contrato de trabalho, nos termos acima especificados, ou documento equivalente." A seguir o MM. Juiz, tendo em vista o acordo acima, proferiu a decisão seguinte: " Vistos etc... Homologo por sentença para que produza os seus devidos e legais efeitos o acordo celebrado entre a reclamante Maria Veroni Venturin, em nome de seu falecido esposo LUIZ CELSO VENTURIN e o reclamado ALEXANDRE NAVA, neste ato representado pelo Sr. ALMIR MASSAROLI, seu procurador nos termos acima expostos, dando desde já a reclamante plena geral e irrevogável quitação, de seus haveres, com relação ao FUNDO DE GA-







81

CONTA DE CUSTAS

AO ESCRIVÃO.....	cr\$	198,00
AO CONTADOR.....	cr\$	198,00
OF; JUSTIÇA.....	cr\$	100,00

Total.....cr\$ 496,00

Caçador 22 de maio de 1979

\_\_\_\_\_ Contador

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que nesta data foram pagas as cùstas do presente feito.

Caçador 22 de maio de 1979

\_\_\_\_\_ Escrivão

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes Autos conclusão a MM. Juiz.  
*De* OSVALDO ROGERIO DE OLIVEIRA

Caçador, 24 MAI 1979

\_\_\_\_\_ Escrivão

*Arquive - d*  
*e 24/05/79*

ARQUIVAMENTO

Certifico e dou fé que nesta data, arquivo em meu Cartório estes autos, com as formalidades legais, e em cumprimento ao respeitável despacho supra

Caçador, 24/05/79

\_\_\_\_\_ Escrivão